



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

Sexta-feira, 13 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 869

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Outros Atos	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Agudos**

CNPJ 46.137.444/0001-74,  
Praça Tiradentes, 650, Centro  
Telefone: (14) 3262-8500  
Site: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

#### **Câmara Municipal de Agudos**

CNPJ 57.272.783/0001-80  
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro  
Telefone: (14) 3262-8600  
Site: [www.camaraagudos.sp.gov.br](http://www.camaraagudos.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 869

Página 2 de 6

## PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.516 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

*"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 50.000,00 e dá outras providências."*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

#### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10.01.00	SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.3007.2.296	Manutenção dos Serviços do Depto. de Esportes e Recreação	
292-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 30.000,00
294-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte Recurso	01	

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão utilizados recursos de redução parcial a dotação constante do Orçamento do corrente exercício financeiro conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

#### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01.02.00	SECRETARIA DA CÂMARA	
01.031.7005.2.258	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte Recurso	01	

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 11 de agosto de 2021.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 869

Página 3 de 6



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.517 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 50.000,00 e dá outras providências.”*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 5.410 de 02 de setembro de 2020:

*“Art. 2º – Considerando que a Municipalidade está na posse do bem desde o ano de 2002, fica o Município de Agudos responsável por todos os tributos que incidiram sobre a propriedade ou posse do imóvel desde a aludida data.”*

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 11 de agosto de 2021.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 13 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 869

Página 4 de 6

## Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### DECRETO N.º 7.342 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

### DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2021, no Espaço de Eventos da sede da Legião Mirim de Agudos, tendo como tema central: **“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

**Artigo 2º.** Fica estabelecida a constituição da Comissão Organizadora com os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social:

#### **I – Representante da Sociedade Civil**

- a) Magda Cristina Leão Paludeto
- b) Angela Maria Wolber Peres

#### **II – Representante do Poder Público**

- a) Andreia Maia de Almeida Lara
- b) Janaina Cardoso

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Artigo 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 9 de agosto de 2021.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Sexta-feira, 13 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 869

Página 5 de 6

### Outros Atos

#### CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

##### RESOLUÇÃO Nº 02, DE 28 DE JULHO DE 2021.

*Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal da Assistência Social de Agudos, definindo a Comissão Organizadora.*

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3.878 DE 23/09/2008, e nos termos da reunião ordinária realizada em 28 de julho de 2021

#### RESOLVE:

Art.1º Convocar a XIII Conferência Municipal da Assistência Social de Agudos com o objetivo de conferir a política pública de assistência social, debater desafios e definir prioridades e propor avanços para sua consolidação e ampliação.

Art.2º A XIII Conferência Municipal da Assistência Social realizar-se-á, na Sede da Legião Mirim, no dia 20 de agosto de 2021, das 8h às 12h.

Parágrafo único: Demais disposições de funcionamento da XIII Conferência Municipal de Assistência Social constarão em seu respectivo Regimento Interno

Art.3º A XIII Conferência Municipal da Assistência Social terá como tema: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

§ 1º A elaboração das propostas será norteada pelos eixos orientadores:

EIXO 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2: – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3: Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5: – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art.4º A XIII Conferência Municipal da Assistência Social de Agudos, terá uma Comissão Organizadora com os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social:

- I- Representando a Sociedade Civil
  - a) Magda Cristina Leão Paludeto
  - b) Angela Maria Wolber Peres
- II- Representando o Poder Público
  - a) Andreia Maia de Almeida Lara
  - b) Janaína Cardoso

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:

- a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
- b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da Conferência Municipal;
- c) Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização das Conferência Municipal;
- d) Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem das Conferências Regionais;
- e) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
- f) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º A Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal da Assistência Social deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 7º Fica autorizada a contratação de empresa especializada para a viabilização e operacionalização da realização da XIII Conferência Municipal de Assistência



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

Sexta-feira, 13 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 869

Página 6 de 6

Social de Agudos.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Agudos, 28 de Julho de 2021.

Magda Cristina Leão Paludeto

Presidente do CMAS